



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
ALIMENTOS

EDITAL PRPG/PPGEALNº 01/2021

Edital de Eleição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Alimentos

A comissão eleitoral designada, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – PPGEAL, torna público o processo para a eleição de Coordenador do PPGEAL conforme disposições contidas no Capítulo IV, seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, para mandato até o término do ciclo de avaliação da CAPES (2021-2024), previsto para março de 2025, nos termos do § 3º do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos docentes Diego Alvarenga Botrel (presidente), Bruna de Souza Nascimento, Alexandre de Paula Peres e Lidja Dahiane Menezes Santos Borel nomeados pela Portaria PPGEAL N°. 007/2021 de 19/04/2021.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Para se candidatar ao cargo de Coordenador do PPGEAL, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá, nos termos do art. 16 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

I- ser docente permanente do PPGEAL, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;

II- estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;

III- ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;

IV- apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador;

V- estar atuando no programa como docente permanente há pelo menos 3 anos, exceto para casos em que o candidato a coordenador esteja atuando em programas ofertados há menos de 3 anos.

2.2 É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

3. DOS ELEITORES

3.1. Estarão aptos a votar, nos termos do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação

I- os membros do colegiado, incluindo representante técnico-administrativo e representante discente; e

II- demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas via e-mail, no período e horários indicados no item 6 deste Edital. No e-mail do ato da inscrição deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I) e o Plano de Gestão. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido.

4.2. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia dos Alimentos a listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas no site do Departamento de Ciência dos alimentos,

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos
(https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=2594)

4.3. A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.

4.4. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1. Os candidatos deverão convocar os eleitores para sessão pública, via videoconferência, onde será apresentado o Plano de Gestão. A marcação e apresentação da videoconferência é de responsabilidade do candidato, devendo ocorrer no período estipulado no item 6 deste Edital

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

Evento	Data	Horário	Local
Período de inscrições	10 a 17/05	Até às 12h do dia 17/05	E-mail: ppgeal.dca@ufla.br com cópia para diegobotrel@ufla.br
Publicação da homologação das inscrições	17/05	Até às 18h	Página do PPGEAL

Apresentação do Plano de Gestão (item 3.1)	18 a 21/05	-	Via videoconferência
Votação	25/05	De 14 às 16h	Reunião via videoconferência
Apuração dos votos e divulgação do resultado	25/05	Às 16h	Reunião via videoconferência
Publicação da homologação do resultado	26/05	Até às 12h	Página do PPGEAL

6.2. A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, utilizando o Mentimeter, em reunião via videoconferência, criada e informada aos eleitores pela Comissão Eleitoral.

6.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.

6.4. Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, com pelo menos 1 dia de antecedência da data de início das eleições.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 6 deste Edital.

7.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos

votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

7.4. A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata de ao Colegiado do PPGEAL para homologação do resultado.

7.5. O Colegiado do PPGEAL levará o resultado ao conhecimento do Reitor da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.

7.6. Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 1 (um) dia, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

Lavras, 06 de maio de 2021.

Comissão de eleição do coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Alimentos